

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PRAZO MÁXIMO PARA CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS A CONTABILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, ainda, considerando a adoção obrigatória do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público, como também dos procedimentos Contábeis Patrimoniais e específicos a que se referem as Portarias STN 828/2011, 231/2012, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 e Resoluções nºs 009/2013 e 0011/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado até 30 de dezembro de 2014, o prazo máximo para cumprimento do Cronograma de Implementação das novas regras a serem aplicadas a Contabilidade Pública do Poder Legislativo Municipal de Parelhas, conforme o Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas (RN), em 30 de agosto de 2013.

MARIA DA GUIA DANTAS ARAÚJO
Presidente

MESSIAS MEDEIROS
1º Secretário

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 47202643

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/01/2021.
EDIÇÃO 1065. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>